



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



I N S T R U M E N T O C O N T R A T U A L

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2020.

Contrato n° 497/2020.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF N° 348.255.335-15 Identidade n° 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 07.629.557/0001-35, estabelecida na Avenida 1° de Janeiro, 12^a - Centro, CEP: 44.9000-000, Irecê - Bahia, neste ato representada pelo sócio **PAULO ROBERTO DE SOUZA BENTO**, brasileira, maior, portadora de RG 0335089763 - SSP-BA e CPF 608.181.745-87, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial n°. 014/2020, originado do Processo Administrativo n°.021/2020, tudo em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Portarias Municipal n°. 615 e 630/2019, e subsidiariamente Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 708.852,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento pneus, câmaras, reforma de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender a demanda de todas as Secretarias, no período de março a Dezembro de 2020,

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 06.13 / 03.03 / 04.04 / 07.07 / 11.11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Projeto /Atividade: 2012 / 2013 / 2016 / 2022 / 2004 / 2007/ 2026 /2028/ 2065 / 2059 / 2060 / 2065 / 2068 / 2069 / 2070 / 2073 / 2106 / 2107 / 2110.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

33.90.39.00.00 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas

Fonte de Recursos: 0000 / 0001 / 0002 / 0014 / 0019 / 00028 / 0029

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 708.852,00 (Setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, mediante as seguintes condições: conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30(trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I do Edital. A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, no interesse público, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2020, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 26 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
Silvio Mario Alves Almeida
Contratante

PNEUSCAR COM. E SERVIÇOS LTDA ME
PAULO ROBERTO DE SOUZA BENTO
Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____ 2) _____